



**CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025**

**ERRATA**

**ONDE SE LÊ:**

<b>TEMPO DE SERVIÇO - MÁXIMO 100 MESES - MÁXIMO 70 PONTOS</b>	<b>PESO ATRIBUÍDO/MÊS</b>
Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função pleiteada, serão atribuídos 0,50 (meio) ponto por mês trabalhado, até o limite de 100 (cem) meses.	0,5

**LEIA-SE:**

<b>TEMPO DE SERVIÇO - MÁXIMO 140 MESES - MÁXIMO 70 PONTOS</b>	<b>PESO ATRIBUÍDO/MÊS</b>
Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função pleiteada, serão atribuídos 0,50 (meio) ponto por mês trabalhado, até o limite de 140 (cento e quarenta) meses.	0,5